ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Legislativo nº 010/ 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RRAZOPOUS

CIPAL DE prima Rua no Bairro Jardim das Flores e dá outras providências."

O Povo do Município de Brazópolis/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada "Rua das Cerejeiras", a Rua Projetada 01, situada no Bairro Jardim das Flores.

Conforme descrição a seguir:

Partindo-se da Rua das Camélias (P01) localizado nas coordenadas UTM (E =435921.34m; S =7515696.26), segue por uma distância de aproximadamente 82,43m, até encontrar o P02, localizado nas coordenadas UTM (E= 435900.72 m; S = 7515617.27m); onde tem fim esta descrição.

Croqui e Memorial Descritivo anexos, de responsabilidade técnica do Engenheiro e Coord. do Setor de Obras e Projetos de Engenharia Kelvin Augusto Monfredini Silva - CREA: 325500MG que passam a integrar a referida Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Proponente:

Adilson Francisco de Paula Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brazópolis (MG), em 13/11/2023.

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz,n.º17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone: (35) 3641-1046 - CAMARA MONICIPAL
DE ERAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

### Justificativa

Caros colegas Vereadores:

Com grande alegria e satisfação apresento o presente Projeto de Lei, propondo a denominação da "Rua das Cerejeiras", localizada no Bairro Jardim das Flores, neste Município.

Com o referido Projeto, pretendo com a anuência e aprovação dos demais colegas, membros desta Casa Legislativa, nominar a referida rua, atendendo pedidos de moradores.

A referida via (Rua Projetada 01), objeto do Projeto de Lei nº 010/2023 já possui inscrição no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

A referida via (Rua Projetada 01) possui toda infra-estrutura exigida pela legislação pertinente, o que caracteriza sua destinação como via publica.

A denominação se justifica considerando ser atribuição autorizativa do Legislativo, a denominação de nomes e mudanças de nomes, em vias e logradouros públicos conforme o ordenamento jurídico da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, esclareço que a escolha do nome 'Cerejeiras", vem de encontro ao propósito do referido bairro, ou seja, nominar as ruas ou travessas com nomes de árvores, e no caso, em tela, é de conhecimento a colaboração de um distinto morador que plantou, com autorização do Município, árvores "cerejeiras" à margem da rua para sua arborização.

Proponente:

Adilson Francisco de Paula

Vereador

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza

Praça Wenceslau Braz,n.º17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone (35) 3641 1046 PAL

DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - DRAZÓPOLIS-MG



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS





## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Objetivo: Memorial para Nomeação de Rua Local: Bairro Jardim das Flores, Brazópolis

A descrição a seguir refere-se à proposta de nomeação da Rua das Cerejeiras, localizada no Bairro Jardim das Flores, Brazópolis.

### Descrição da Rua

Partindo-se da Rua das Camélias (**P01**) localizado nas coordenadas UTM (E = 435921.34 m; S = 7515696.26), segue por uma distância de aproximadamente 82,43 m, até encontrar o **P02**, localizado nas coordenadas UTM (E = 435900.72 m; S = 7515617.27 m). Onde tem fim está descrição.

Brazópolis, 13 de novembro de 2023.

ENG. KELVIN A. M. SILVA COORD. SETOR PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS

Kelvin Augusto Monfredini Silva

Coord. do Setor de Obras e Projetos de Engenharia

CREA: 325500MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Projeto de Lei 010/2023 Poder Legislativo

### Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise do Projeto de Lei Nº 010/2023, de 13 de novembro 2023 de autoria do Legislativo que ""Denomina Rua no Bairro Jardim das Flores e dá outras providências."

### Fundamentação

Fundamenta o presente Projeto de Lei, o Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal; Artigo 116, inciso III e Artigo 126, inciso I do Regimento Interno.

### Conclusão

Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre "técnica legislativa", bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 010/2023 de autoria do Poder Legislativo encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 010/2023 de autoria do Poder Legislativo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 13 de setembro de 2023.

Edsson Ednaldo Ribeiro

1º Secretário - Designado Relator - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Marcos Adriano Romeiro Simões – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto. Presidente

Prono Aportido de stro Bernardo - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto. 2ª Secretária

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz,n.º17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone: (35) 3641-1046

DE BRAZOPOLIS

37530-000 - DRANDPOLIS-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PARECER JURÍDICO

Objeto: Projeto de Lei nº 010 de 13 de novembro de 2023 que: "Denomina Rua no Bairro Jardim das Flores e dá outras providências."

Autoria: Poder Legislativo

Fundamentação Legal: Fundamenta o Projeto de Lei, o Artigo 45, inciso XV; Artigo 181 e § Único da Lei Orgânica Municipal; Artigo 116, inciso III; Artigo 126, inciso I do Regimento Interno.

Considerando o que reza o Artigo 126, inciso I do Regimento Interno, é de competência do Vereador, individual ou coletivamente a apresentação do referido Projeto de Lei Ordinária que "Denomina Rua no Bairro Jardim das Flores e dá outras providências."

Por fim, esclareço que a escolha do nome 'Cerejeiras", vem de encontro ao propósito do referido bairro, ou seja, nominar as ruas ou travessas com nomes de árvores, e no caso, em tela, é de conhecimento a colaboração de um distinto morador que plantou, com autorização do Município, árvores "cerejeiras" à margem da rua para sua arborização

Considerando, por fim, ser atribuição autorizativa do Legislativo, a denominação de nomes e mudanças de nomes, em vias e logradouros públicos, temos que o presente Projeto de Lei, está consoante com o ordenamento jurídico da Lei Orgânica Municipal).

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer.Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 13 de novembro de 2023.

Valéria Maria Faria Noronha e Silva Assessora Jurídica

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz,n.º17. Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000-7 Fone: (35) 3641-1046

de Brazópolis

37530-000 - THATOPOLIS-MG